



REUNIÃO DE CÂMARA MUNICIPAL

Nº 04/2026

**REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

SUMÁRIO:

01- Abertura	1-3
02- Antes da ordem do dia	4-5
03- Balancetes	6
04- Pagamentos	6
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas	7-10
07- Fornecimentos diversos	-
08- Licenciamentos	10-11
09- Pessoal	11-17
10- Requerimentos diversos	-
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	17-29
13- Outros assuntos	-
14- Encerramento	29




REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

ATA Nº 04/2026

Data da Reunião: Doze de fevereiro de dois mil e vinte e seis

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

Presenças:

Presidente

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores

Irene da Silva Dantas

José Alfredo Pereira Bastos de Oliveira

Rosa Maria Pereira Araújo Arezes

Hélder Bruno Oliveira Azevedo Costa

José António de Sousa Vieira da Silva

Diana Isabel Rodrigues Sequeira

Início da Reunião: Nove horas e trinta minutos

Encerramento: Onze horas e trinta minutos

Secretariou a reunião: Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:



PONTO Nº. 2: ANTES DA ORDEM DO DIA

I – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO E DOS SENHORES VEREADORES

Tomou a palavra o Senhor Presidente, que deu início à sessão, informando acerca das principais iniciativas e atividades que decorreram nos últimos tempos.

Referiu, em primeiro lugar, a participação do Município de Ponte da Barca na apresentação dos “Fins de Semana Gastronómicos”, iniciativa desenvolvida em parceria com o Turismo do Porto e Norte, cuja sessão decorreu em Barcelos, tendo o Município sido representado pela Senhora Vereadora do Turismo, Dra. Diana Sequeira.

O Senhor Presidente informou, ainda, ter participado na reunião ordinária do Conselho Intermunicipal, bem como na reunião dos Presidentes dos Municípios integrados no Parque Nacional da Peneda-Gerês (PNPG), que teve lugar no concelho de Terras de Bouro.

Deu também nota de uma reunião realizada com os encarregados de educação dos alunos da Escola de Música, no âmbito da preparação de uma deslocação dos jovens músicos à região de Paris, onde irão atuar em representação do Município.

No que respeita aos próximos eventos, o Senhor Presidente destacou as festividades de Carnaval, designadamente o emblemático “Pai Velho”, em Lindoso, e o “Domingo Gastronómico do Cozido à Portuguesa”, agradecendo aos restaurantes aderentes pela sua colaboração e pela excelência da gastronomia barquense. Referiu, igualmente, o tradicional Baile de Carnaval, atividade que tem vindo a cativar várias gerações e que, na presente edição, contará com a animação dos grupos Delfim Júnior e Império Show.

Seguidamente, o Senhor Presidente destacou o sucesso da recente Feira do Fumeiro de Ponte da Barca, a qual registou uma significativa afluência de visitantes e contou, com agrado, com a presença de nove expositores, dos quais quatro eram produtores locais.

Abordou ainda os deslizamentos de terras ocorridos nos últimos dias, resultantes das condições meteorológicas adversas que têm afetado o território nacional, salientando que as equipas municipais se encontram no terreno a acompanhar a situação.

Usaram da palavra os Senhores Vereadores José António, Diana Sequeira e Hélder Costa, que declararam nada ter a acrescentar.

Interveio de seguida a Senhora Vereadora Irene Dantas, que justificou a sua ausência na Feira do Fumeiro e alertou para o facto de, além dos muros, também algumas ruínas se encontrarem em risco de derrocada, nomeadamente uma situada na Rua de S. Bartolomeu.



A Senhora Vereadora apresentou um voto de solidariedade para com as famílias desalojadas nas freguesias de S. Martinho de Crasto e Nogueira, considerando igualmente que deveria ser exigida a presença de elementos do Governo no território municipal.

Sobre este assunto, o Senhor Presidente entendeu que tal reivindicação seria, nesta fase, prematura, porquanto o concelho de Ponte da Barca não se encontra entre as zonas mais afetadas, sendo a situação mais grave no centro do país.

Os Senhores Vereadores solicitaram que seja efetuado um levantamento de locais públicos e privados em risco de derrocada, de modo a permitir a avaliação e mitigação preventiva dessas situações.

Relativamente ao Plano de Ação Climática, a Senhora Vereadora Irene Dantas considerou que o documento se encontra demasiado vago e carece de medidas concretas de mitigação das potenciais consequências para o concelho.

Retomando a palavra, o Senhor Presidente esclareceu que os serviços de fiscalização e a Proteção Civil Municipal se encontram no terreno, apelando, todavia, a uma atenção redobrada por parte dos particulares, sobretudo no que respeita à movimentação de terras e à conservação das linhas de água.

Por fim, a Senhora Vereadora Irene Dantas questionou se o Município possui conhecimento dos horários de descarga das barragens da EDP, tendo o Senhor Presidente confirmado que sim.

E não havendo mais assuntos a tratar neste ponto, deu-se por encerrado o Período Antes da Ordem do Dia.

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 19 DE JANEIRO DE 2026:

- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por maioria, com abstenção dos senhores Vereadores Irene Dantas e Hélder Costa, por não terem estado presentes, aprovar a ata da reunião, realizada no dia dezanove de janeiro do corrente ano, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da respetiva reunião. -----

PONTO Nº: 3 - BALANCETES

3.1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 11/02/2026, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....966.199,21€

Dotações Não Orçamentais.....488.723,01€

PONTO Nº: 4 - PAGAMENTOS

4.1. - PAGAMENTOS

Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 165 a 419, inclusive, no valor de 1.446.360,25 €.

4.2. - DESPESA

Durante o período compreendido entre o dia 23/01/2026 e o dia 05/02/2026, inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

- Cabimentado:671.649,72 €
- Compromissado:1.005.931,13 €
- Pago:1.608.675,44 €
- Operações não Orçamentais:15.326,95 €

PONTO Nº: 6 - OBRAS PÚBLICAS

6.1. - MODIFICAÇÃO OBJETIVA AO CONTRATO Nº 62/2024 INTERVENÇÃO NO BAIRRO DE AGRELOS PROGRAMA 1.º DIREITO

- Proposta -

- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que abaixo se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 4896, em 20/11/2025: "Considerando que:

- Em dezoito de julho de dois mil e vinte e quatro foi celebrado entre o Município de Ponte da Barca e a sociedade comercial "Baltor Steel Metalomecânica, Ld.ª", o Contrato n.º 62/2024, relativo à empreitada designada por "Intervenção no Bairro de Agrelos Programa 1.º Direito", pelo valor contratual de um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete euros e oito cêntimos;

- No decurso da execução contratual, verificou-se a necessidade de execução de trabalhos complementares indispensáveis à boa execução e funcionalidade da obra/serviço, os quais não estavam previstos no projeto inicial;

- Os referidos trabalhos complementares resultam de circunstâncias técnicas não previsíveis aquando da celebração do contrato inicial e não alteram a natureza global do contrato;

- O valor dos trabalhos complementares é de cento e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e três euros e cinquenta e dois cêntimos, acrescido de IVA, correspondendo a 7,91 % do preço contratual inicial, não excedendo o limite de 50% previsto no artigo 370.º, n.º 3, alínea a), do Código dos Contratos Públicos;

- Foi emitido relatório técnico fundamentando a necessidade dos trabalhos e obtida a aprovação da entidade adjudicante, que se encontra anexo à presente proposta;

Assim, é celebrada a presente modificação objetiva, que se rege pelas seguintes cláusulas;

Proponho que a Câmara Municipal de Ponte da Barca delibere:

- Aprovar a realização de trabalhos complementares, melhor identificados no Relatório de Justificação para Erros e Omissões e Execução de Trabalhos Adicionais em anexo;

- Aprovar o aumento de despesa em cento e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e três euros e cinquenta e dois cêntimos, acrescido de IVA e consequentemente a aprovação da Minuta da Modificação Objetiva ao Contrato n.º 62/2024;

Ponte da Barca, 09 de fevereiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

MODIFICAÇÃO OBJETIVA AO CONTRATO Nº 62/2024
Intervenção no Bairro de Agrelós-Programa 1.º Direito

Entre:

Município de Ponte da Barca, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, com o número de identificação de pessoa coletiva 505 676 770, representado por José Alfredo Pereira Bastos de Oliveira, com número de identificação 13045305, na qualidade de vereador com poderes que lhe foram delegados a vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e cinco, como primeiro outorgante:

e

Baltor Steel Metalomecânica, Ld.ª, com sede no Plano Parque Empresarial, Rua do Batel, n.º 1094, Escritório Bc209.3, Guilhabreu, 4485-253 Vila do Conde, com o número de identificação de pessoa coletiva 514 978 287 representada neste ato por Luís Miguel Gonçalves Ribas, com número de identificação 11716159 4ZY5, residente na Rua Cidade de Riom, lote 4 R/C Esq., Santa Maria Maior, Monserrate e Meadela, 4900-380 Viana do Castelo, na qualidade de representante legal da empresa, como segundo outorgante:

Considerando que:

Foi celebrado entre as partes, em dezoito de julho de dois mil e vinte e quatro, o Contrato n.º 62/2024, relativo à empreitada designada por Intervenção no Bairro de Agrelós Programa 1.º Direito, pelo valor contratual de um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete euros e oito cêntimos;

No decurso da execução contratual, verificou-se a necessidade de execução de trabalhos complementares indispensáveis à boa execução e funcionalidade da obra/serviço, os quais não estavam previstos no projeto inicial;

Os referidos trabalhos complementares resultam de circunstâncias técnicas não previsíveis aquando da celebração do contrato inicial e não alteram a natureza global do contrato;

O valor dos trabalhos complementares é de cento e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e três euros e cinquenta e dois cêntimos, acrescido de IVA, correspondendo a 7,91 % do preço contratual inicial, não excedendo o limite de 50% previsto no artigo 370.º, n.º 3, alínea a), do Código dos Contratos Públicos;

Foi emitido relatório técnico fundamentando a necessidade dos trabalhos e obtida a aprovação da entidade adjudicante, que se encontra anexo à presente modificação objetiva ao contrato e dela faz parte integrante.



Assim, é celebrada a presente modificação objetiva, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

A presente modificação objetiva tem por objeto a execução dos trabalhos complementares identificados no documento interno n.º 4896/2025.

Cláusula 2.ª

Alteração do preço

O preço contratual é acrescido do montante de cento e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e três euros e cinquenta e dois cêntimos, fixando-se o novo preço total do contrato em um milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros e oitenta e dois cêntimos, acrescido de IVA.

Cláusula 3.ª

Caução

Como garantia para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, _____, emitida pelo Banco _____ a ____ de _____ de dois mil e vinte e seis, no valor de "seis mil, cento e trinta e um euros e dezassete cêntimos", correspondente a 5% sobre o valor da presente modificação objetiva.

Cláusula 4.ª

Alteração do prazo

O prazo de execução dos trabalhos complementares é de 150 dias.

Cláusula 5.ª

Manutenção das restantes cláusulas

Mantêm-se inalteradas todas as restantes cláusulas e condições do contrato inicial, que não contrariem o disposto na presente modificação objetiva.

Cláusula 6.ª

Publicação

A presente modificação objetiva será publicitada no Portal BASE, nos termos do artigo 465.º, n.º 1, alínea h), do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 7.ª

Autorização

A autorização dos trabalhos complementares objeto da presente modificação objetiva, foi deliberada em reunião da Câmara Municipal de _____ de _____ de dois mil e vinte e _____.

Por ser esta a vontade expressa dos outorgantes, vai, a presente modificação objetiva, depois de lida e achada conforme, ser assinada digitalmente por ambas as partes.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

PONTO Nº: 8 - OBRAS PARTICULARES

Tendo a Câmara Municipal, em sua reunião de 24/10/2025, delegado competências no Excelentíssimo senhor Presidente, com possibilidade de subdelegação, foram presentes, para conhecimento, as decisões proferidas nos seguintes processos de licenciamento:

8.1.- PROJETO DE ARQUITETURA

Ricardo Joaquim Costa de Sousa, a requerer o deferimento de arquitetura da construção de edifício destinado a habitação unifamiliar na tipologia T2, sito na Rua do Cruzeiro, freguesia de Paço Vedro de Magalhães - Processo LE-EDI 85/2025. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 15-01-2026.

Elsa Patricia Martins Pereira Oliveira Covelo, a requerer o deferimento de arquitetura da construção de edifício destinado a arrumos, sito na Rua da Veiguinha nº 444, freguesia de Oleiros - Processo LE-EDI 62/2025. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 30-01-2026.

Tânia Andreia Gonçalves Fernandes, a requerer o deferimento de arquitetura da reconstrução e alteração de edifício destinado a habitação unifamiliar na tipologia T3, sito na Rua de Aldegão nº 50, freguesia de Ruivos - Processo LE-EDI 15/2025. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 30-01-2026.

Maria Lucília Rebelo Calheiros Fidalgo, a requerer o deferimento das alterações ao projeto de arquitetura da construção de edifício destinado a habitação unifamiliar na tipologia T5, muro de vedação e servidão, sito no Lugar de Ventuzelo, freguesia de Sampriz - Processo LE-EDI 75/2019. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 28-01-2026.

Tiago Barbosa Costa, a requerer o deferimento de arquitetura da construção de edifício destinado a habitação unifamiliar na tipologia T4, muro de vedação, sito na Rua da Pedra Pinta, freguesia de Oleiros - Processo LE-EDI 33/2025. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 02-02-2026.



8.2.- PROJETOS DE ESPECIALIDADES

Marco Paulo dos Reis Pinto, a requerer a aprovação dos projetos de especialidades da ampliação de edifício destinado a habitação unifamiliar na tipologia T1 e reconstrução de anexo, sito na Rua da Escola nº 22, freguesia de Bravães - Processo LE-EDI 28/2025. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 30-01-2026.

Filipe João Fernandes Guimarães, a requerer a aprovação dos projetos de especialidades da construção de edifício destinado a recolha de produtos de alfaías agrícolas, sito no Caminho de Poço Chão, freguesia de Lavradas - Processo LE-EDI 96/2024. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 02-02-2026.

Brian Daniel Valente Pereira, a requerer a aprovação dos projetos de especialidades da construção de edifício destinado a estábulo de animais, sito no lugar do Rival, freguesia de Touvedo Salvador - Processo LE-EDI 54/2025. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 02-02-2026.

PONTO Nº: 09 – PESSOAL

9.1. - ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DE DESPESAS COM PESSOAL PARA 2026

- Proposta -

- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte proposta, anexa à informação interna registada sob o nº 434, em 26/01/2026: "No âmbito do planeamento da atividade e gestão dos recursos humanos, a autarquia deve planear para cada exercício orçamental, as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis.

O planeamento, deve incluir eventuais alterações a introduzir nas unidades orgânicas flexíveis, bem como a elaboração do mapa de pessoal e do plano anual de recrutamento.

Conforme previsto no art.º 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual e no Decreto-Lei nº. 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, o orçamento deve prever os seguintes encargos com os trabalhadores:

- Encargos relativos a remunerações;

- Encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado e para os quais se preveja recrutamento;
- Encargos com alterações de posicionamento remuneratório;
- Encargos relativos a prémios de desempenho.

De acordo com o previsto no n.º 2 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual e no art.º 31.º da LTFP, compete ao órgão executivo deliberar, nos primeiros 15 dias, após o início da execução do orçamento, sobre os montantes máximos de cada um dos seguintes tipos de encargos:

- Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado e, ou;
- Com as alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções;
- Com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores.

O orçamento e o mapa de pessoal para o ano de 2026, foram aprovados em sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 27 de dezembro de 2025 sob proposta tomada em reunião da Câmara Municipal de 19 de dezembro de 2025, na qual constam as verbas orçamentadas destinadas ao pessoal que se mantém em exercício de funções, para os novos recrutamentos aprovados para o ano de 2026, bem como para a alteração do posicionamento remuneratório.

Nesta conformidade, e para efeitos do previsto no art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar:

1 – A afetação do montante de 694.674,49 € (seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro euros e quarenta e nove cêntimos) para o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado, nos termos seguintes:

Vínculo	Unidade Orgânica	Vencimento Base	Sub. Férias e Natal	Sub. de Refeição	Enc.Seg.Social/ CGA
CTTI	C1.02 - CM	72.162,00 €	9.643,87 €	7.128,00 €	17.672,19 €
	C2 - DAGFCP	47.307,00 €	7.781,92 €	5.280,00 €	18,090,48€
	C3 - DGPT	149.189,00 €	24.833,56 €	18.876,00 €	49.230,40€
	C4 - DDEGU	45.627,00 €	7.586,24 €	2.061,00€	13.101,67 €
	C5 -DTDS	119.294,13 €	19.882,35€	14.058,00 €	45.869,68 €
TOTAL		433.579,13	69.727,94 €	47.469,00 €	143.964,42€




Considerando que, por princípio e como regra, o recrutamento de trabalhadores deve ser iniciado pelo universo de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, conforme previsto no nº. 3 do artº. 30º. da LTFP.

Considerando que o nº. 4 do citado artº. 30º., prevê a possibilidade de ser alargado o âmbito do recrutamento a trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados, por meu despacho datado de 15 de janeiro de 2026.

Considerando a contenção de custos e a celeridade exigida para que os recrutamentos estejam concluídos em tempo útil.

Proponho, que a Câmara Municipal, delibere no sentido de ser alargado o âmbito do recrutamento a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo e a pessoas sem vínculo, nos procedimentos abertos ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados, a que aludem os nº.s 4 e 6 do artº. 30.º. da LTFP.

Os recrutamentos serão realizados com vista à ocupação de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado para vigorar no ano de 2026 e cujas necessidades foram devidamente contempladas, previstas e aprovadas no plano anual de recrutamentos para 2026, sem prejuízo dos procedimentos concursais transitados dos anos anteriores e o recurso a reservas de recrutamento.

2 – Alterações do posicionamento remuneratório:

2.1 – Alteração obrigatória de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se encontrem em exercício de funções:

Conforme previsto no nº. 7 do art.º 156º da LTFP, há lugar à alteração obrigatória para a posição remuneratória imediatamente seguinte àquela em que o trabalhador se encontra, quando a haja, independentemente dos universos definidos para a alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária prevista no artº. 158º. da LTFP, quando o trabalhador, tenha acumulado oito pontos nas avaliações de desempenho referido às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontra.

2.2 – Regime especial de aceleração do desenvolvimento de carreiras:

O Decreto-Lei nº. 75/2023, de 29 de agosto, vem estabelecer um regime especial de aceleração do desenvolvimento das carreiras dos trabalhadores com vínculo de emprego público.

Esta medida especial abrange os trabalhadores com vínculo de emprego público integrados em carreira, que em 30 de agosto de 2023, reuniam os seguintes requisitos cumulativos:

- 1 - Efetuem a alteração obrigatória de posicionamento remuneratório em razão de pontos acumulados nas avaliações de desempenho;

2 - Tivessem 18 ou mais anos de exercício de funções integrados em carreira ou carreiras, abrangendo os períodos compreendidos entre: 30 de agosto de 2005 e 31 de dezembro de 2007 e 1 de janeiro de 2011 e 31 de dezembro de 2017;

Conforme previsto no artº. 3º. do citado normativo legal, os trabalhadores que, no ano de 2024 ou seguintes,

acumulem seis ou mais pontos nas avaliações do desempenho relativas às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontram, alteram o seu posicionamento remuneratório para a posição remuneratória seguinte à detida, produzindo efeitos ao dia 1 de janeiro do ano em que o trabalhador acumule o número de pontos necessários.

Assim, proponho que a verba prevista para a alteração obrigatória de posicionamento remuneratório e para a alteração através do regime especial de aceleração das carreiras no valor de 126.179,00 € (cento e vinte e seis mil, cento e setenta e nove euros), seja distribuída da seguinte forma:

Unidade Orgânica	Montante
C1.02 - CM	15.011,00 €
C2 - DAGFCP	21.697,00 €
C3 - DGPT	33.451,00 €
C4 - DDEGU	2.061,00 €
C5-DTDS	53.959,00 €
Total	126.179,00 €

2.3 – Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária

Os trabalhadores com vínculo de emprego público podem ver alterado o seu posicionamento remuneratório por opção gestionária, em conformidade com o regime previsto na LTFP.

Tendo em consideração, as verbas orçamentadas destinadas a suportar os encargos com as alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções, o órgão executivo, em conformidade com o preceituado no nº. 2, do artº. 7º. do citado Decreto-Lei nº. 209/2009, fixa fundamentadamente, o montante máximo com as desagregações necessárias de encargos que se propõe suportar, bem como o universo das carreiras e categorias onde as alterações de posicionamento remuneratório na categoria podem ter lugar. O universo, pode ainda ser desagregado, em função:



- 1 - Da atribuição, competência ou atividade que os trabalhadores integrados em determinada carreira ou titulares de determinada categoria devam cumprir ou executar;
- 2 - Da área de formação académica ou profissional dos trabalhadores integrados em determinada carreira ou titulares de determinada categoria, quando tal área de formação tenha sido utilizada na caracterização dos postos de trabalho contidos nos mapas de pessoal;
- 3 - As alterações podem não ter lugar em todas as carreiras, ou em todas as categorias de uma mesma carreira, ou ainda relativamente a todos os trabalhadores integrados em determinada carreira, ou titulares de determinada categoria.

Considerando os objetivos já alcançados e as atividades programadas para o ano de 2026, cuja prossecução implica a colaboração, o envolvimento e o empenho de todos os trabalhadores da Autarquia;

Considerando o esforço exigido aos trabalhadores no sentido de melhorar a qualidade do serviço prestado aos munícipes.

Considerando a necessidade imperiosa de criar oportunidades para manter e elevar a motivação e desenvolvimento individual dos trabalhadores.

Considerando a prossecução de uma política de recursos humanos que assenta no reconhecimento e valorização do capital humano, promovendo a sua valorização:

São integrados no universo das alterações de posicionamento remuneratório, nos termos da conjugação do preceituado no art.º 31º, nos nº. (s) 2 a 6 do art.º 156º., no art.º 158º. da LTFP e art.º(s) 5º. e 7º. do Decreto-Lei nº. 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, todos trabalhadores não abrangidos pela alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (nº. 7 do artº. 156º. da LTFP e Decreto-Lei nº. 75/2023, de 29 de agosto) e que tenham obtido, nas últimas avaliações do seu desempenho, referido às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontram:

- 1 – Duas menções máximas consecutivas;
- 2 – Três menções consecutivas imediatamente inferiores às máximas;
- 3 - Quatro menções consecutivas imediatamente inferiores às referidas no número anterior, ou
- 4 – Cinco menções consecutivas imediatamente inferiores às referidas no número anterior, desde que consubstanciem desempenho positivo.

Para efeitos do disposto nos números 2,3 e 4, são também consideradas as menções obtidas que sejam superiores às neles referidas;

De conformidade com o previsto no nº. 4 do artº. 6º. do Decreto-Lei nº. 12/2024 de 10 de janeiro, as menções obtidas nas avaliações do desempenho de ciclos bienais que sejam passíveis de serem consideradas, devem ser convertidas proporcionalmente em dois ciclos anuais.

Proponho que a verba destinada à alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária no montante máximo de 5.500,00 € (cinco mil e quinhentos euros), seja distribuída pelos seguintes universos, tendo em consideração o limite de trabalhadores permitido por lei:

Unidade orgânica	Universos	Montante
C1.02 - CM	Todas as carreiras/ categorias	1.500,00 €
C2 - DAGFCP	Todas as carreiras/ categorias	1.500,00 €
C3 - DGPT	Todas as carreiras/ categorias	1.500,00 €
C4 - DDEGU	Todas as carreiras/ categorias	500,00 €
C5 - DTDS	Todas as carreiras/ categorias	500,00 €
TOTAL		5.500,00 €

Apurados os trabalhadores que preencham os requisitos mencionados nos universos serão os mesmos ordenados por ordem decrescente da classificação quantitativa obtida na última avaliação de desempenho.

A ordenação dos funcionários far-se-á de acordo com as regras previstas no art.º 156º e seguintes da LTFP:

Em face da ordenação referida no número anterior e até ao limite do montante máximo dos encargos fixado para cada universo, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 158.º, é alterado o posicionamento remuneratório do trabalhador, salvo, se o montante máximo dos encargos fixado para o universo em causa se tenha previsivelmente esgotado, no quadro da execução orçamental em curso, com a alteração relativa a trabalhador ordenado superiormente.

Critérios de desempate:

Caso haja necessidade de desempate entre trabalhadores que tenham a mesma classificação final na avaliação de desempenho, serão observados consecutivamente os seguintes critérios:

- A avaliação obtida no parâmetro de "Resultados" expressa até às centésimas,
- A avaliação de desempenho do último ciclo avaliativo (2025) expressa até às centésimas;
- Tempo de serviço relevante na carreira;
- Tempo de serviço relevante na função pública.

Nota – As alterações de posicionamento remuneratório por opção gestionária, depende do devido enquadramento no Decreto-Lei de Execução Orçamental, se aplicável.

3 – Prémios de desempenho:

Não serão atribuídos prémios de desempenho.

Ponte da Barca, 15 de janeiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

PONTO Nº: 12 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1. - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE PONTE DA BARCA

- Cedência de viatura -

- Proposta - Ratificação -

- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte proposta, anexa à entrada registada sob o nº 1484, em 20/01/2026: “Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer.

Associação Desportiva de Ponte da Barca, pessoa coletiva com o nif nº 502435968, tem como atribuições, o desenvolvimento de atividades de índole desportiva;

Considerando que, nos termos da alínea f) do n.º 2, do art.º 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do “Tempos livres e desporto”;

Considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos;

O requerente solicita uma viatura de 5 lugares para o dia 31/01/2026 com saída pelas 9,00h e regresso pelas 14,00h e o destino é Viana do Castelo.

Local de saída Estádio Municipal.

Proponho assim o seguinte:

- Disponibilização de uma viatura de 5 lugares, mediante disponibilidade;

Considerando o Anexo I, da alínea u), artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece como competência da Câmara Municipal "Promover a oferta de cursos de ensino de formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;

Pelo exposto e de acordo com o nº3, do Artigo 35º, do Anexo I, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 29 de janeiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a proposta. -----

12.2. - BARCA BASKET CLUB

- Cedência de viatura -

- Proposta - Ratificação -

- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte proposta, anexa à entrada registada sob o nº 1304, em 26/01/2026: "Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer.

Barca Basket Club, pessoa coletiva com o nif nº 505833344, tem como atribuições o desenvolvimento de atividades de índole desportiva;

Considerando que, nos termos da alínea f) do n.º 2, do art.º 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do "Tempos livres e desporto";

Considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos;

O requerente solicita o transporte para os seguintes dias:

30/01/2026 - Sexta-feira

Saída do Pavilhão Municipal - 18h00

Jogo Sub 16 Fem-Desp. Leça - Barca BC às 20:15H

Hora prevista de chegada - 23h00

01/02/2026 - Domingo

Saída do parque de estacionamento do tribunal - 14h15

Jogo Sub 16 Fem. Coimbrões - Barca BC às 16:30H

Hora prevista de chegada - 19h30H



Proponho assim o seguinte:

- Disponibilização de uma carrinha de 9 lugares mediante disponibilidade;

Considerando o Anexo I, da alínea u), artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece como competência da Câmara Municipal "Promover a oferta de cursos de ensino de formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças";

Pelo exposto e de acordo com o nº3, do Artigo 35º, do Anexo I, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 28 de janeiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a proposta. -----

12.3. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL VONTADE E TRADIÇÃO

- **Proposta** -

- **Aprovação de minuta** -

- Pelo Senhor Vereador, José Alfredo Oliveira, foi presente a proposta, abaixo transcrita, anexa à informação interna registada sob o nº 4722, em 11/11/2025: "Considerando que o Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

Considerando que o Município de Ponte da Barca tem como objetivo estratégico a afirmação e o reforço das suas políticas de intervenção nas áreas da património, cultura e ciência, tempos livres e desporto;

Considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer apoiando ou comparticipando instituições que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

Considerando que a Associação Recreativa e Cultural Vontade Tradição, tem como atribuições o desenvolvimento de atividades de índole cultural e recreativa, promovendo a participação das diversas faixas etárias na vida em comunidade e sociedade;

Considerando que nos termos das alíneas e) e f), do nº2 do artº 23º, e u) do nº1 do artº 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição dos municípios atuarem nos domínios do Património, Cultura, Ciência, Tempos Livres e Desporto, deliberando o apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse municipal;

Considerando que a Associação preenche os seguintes requisitos:

- Possuir sede no Concelho de Ponte da Barca ou nele desenvolver atividade relevante;
- Entrega do Plano de Atividades ou Orçamento anual;
- Apresentação do relatório de contas do ano transato;
- Possuir situação dos órgãos sociais regularizada de acordo com os seus estatutos.

Proponho, a atribuição de subvenção financeira nos moldes e montantes indicados para:

Associação Recreativa e Cultural Vontade Tradição - Apoio à atividade no montante de 15.000,00€ (quinze mil euros).

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 26 de janeiro, de 2026

O Vereador,

José Alfredo Pereira Bastos de Oliveira

PROTOCOLO

Considerando que o Município de Ponte da Barca tem como objetivo estratégico a afirmação e o reforço das suas políticas de intervenção nas áreas da património, cultura e ciência;

Considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se assim, a celebração do presente protocolo.

Considerando que a Associação Recreativa e Cultural Vontade Tradição, tem como atribuições o desenvolvimento de atividades de índole cultural e recreativa, promovendo a participação das diversas faixas etárias na vida em comunidade e sociedade;

Considerando que nos termos das alíneas e) e f), do nº2 do artº 23º, e u) do nº1 do artº 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro constitui atribuição dos municípios atuarem nos domínios do Património, Cultura, Ciência, Tempos Livres e Desporto, mais precisamente apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse municipal;

Assim entre:

O Município de Ponte da Barca, com o número de identificação de pessoa coletiva 505 676 770, sediado na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel Reis Marinho.

e

A Associação Recreativa e Cultural Vontade Tradição, com o número de identificação de pessoa coletiva 509253334, sediada na Rua da Escola, nº 86, Freguesia de Azias do concelho de Ponte da Barca, representado pelo seu Presidente, Denison de Jesus Antunes Martins;

Nos termos do disposto da alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do Protocolo

1 - Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e a Associação Recreativa e Cultural Vontade Tradição, acordam na transferência para a referida Associação dos meios financeiros para apoio à atividade.

2 - A Associação Recreativa e Cultural Vontade Tradição, responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Município de Ponte da Barca

O Município de Ponte da Barca obriga-se a:

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuída à Associação Recreativa e Cultural Vontade Tradição, a verba de 15.000,00€ (quinze mil euros) para apoio à atividade.

A referida verba está assegurada através do compromisso n.º _____ e será transferida do orçamento municipal, através do cabimento _____, de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado em função da disponibilidade de tesouraria e da existência de fundos disponíveis, em uma só vez.

O Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante. O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada.

Cláusula 3.ª

Obrigações da Associação

A Associação Recreativa e Cultural Vontade Tradição, obriga-se a cumprir o plano de atividades, apresentado na Autarquia, para o ano de 2025.

A Associação Recreativa e Cultural Vontade Tradição, participará anualmente em duas atividades promovidas pelo município, sendo a calendarização acordada entre as partes.

A Associação Recreativa e Cultural Vontade Tradição, apresentará evidências da utilização correta das verbas utilizadas para apoio à sua atividade.

A Associação Recreativa e Cultural Vontade Tradição, publicitará nas suas atuações e eventos por si promovidas e nos meios próprios da Associação o apoio concedido.

Cláusula 4.ª

Cumprimento

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula 5.ª

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

Cláusula 6.ª

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito.

Cláusula 7.ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Cláusula 8.ª

Produção de Efeitos

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

Ponte da Barca, aos _____ de _____ de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal

Augusto Manuel Reis Marinho

O Presidente da Associação

Denison de Jesus Antunes Martins"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----



12.4. - BARCA BASKET CLUB

- Cedência de viatura -

- Proposta - Ratificação -

- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte proposta, anexa à entrada registada sob o nº 1960, em 06/02/2026: "Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer.

Barca Basket Club, pessoa coletiva com o nif nº 505833344, tem como atribuições, o desenvolvimento de atividades de índole desportiva;

Considerando que, nos termos da alínea f) do n.º 2, do art.º 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do "Tempos livres e desporto";

Considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos;

O requerente solicita o transporte para os seguinte dias:

07/02/2026 - Sábado

Saída do parque de estacionamento do tribunal - 8h15

Jogo Sub 12 Misto. Torneio de Valença das 9:00 às 12:00

Hora prevista de chegada - 13:00 horas.

Proponho assim o seguinte:

- Disponibilização de uma carrinha de 9 lugares mediante disponibilidade;

Considerando o Anexo I, da alínea u), artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece como competência da Câmara Municipal "Promover a oferta de cursos de ensino de formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças";

Pelo exposto e de acordo com o nº3, do Artigo 35º, do Anexo I, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 06 de fevereiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,
Augusto Manuel dos Reis Marinho"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a proposta. -----

12.5. - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE PONTE DA BARCA

- **Cedência de viatura** -

- **Proposta - Ratificação** -

- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte proposta, anexa à entrada registada sob o nº 1806, em 03/02/2026: "Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer.

Associação Desportiva de Ponte da Barca, pessoa coletiva com o nif nº 502435968, tem como atribuições, o desenvolvimento de atividades de índole desportiva;

Considerando que, nos termos da alínea f) do n.º 2, do art.º 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do "Tempos livres e desporto";

Considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos;

O requerente solicita uma viatura de 8 lugares para o dia 08/02/2026 com saída pelas 12,30h e regresso pelas 19,00h e o destino é Ancora.

Local de saída Estádio Municipal.

Proponho assim o seguinte:

- Disponibilização de uma viatura de 9 lugares, mediante disponibilidade;

Considerando o Anexo I, da alínea u), artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece como competência da Câmara Municipal "Promover a oferta de cursos de ensino de formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças";

Pelo exposto e de acordo com o nº3, do Artigo 35º, do Anexo I, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da



competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 5 de fevereiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a proposta. -----

12.6. - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE PONTE DA BARCA

- Cedência de viatura -

- Proposta - Ratificação -

- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte proposta, anexa à entrada registada sob o nº 1808, em 03/02/2026: "Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer.

Associação Desportiva de Ponte da Barca, pessoa coletiva com o nif nº 502435968, tem como atribuições, o desenvolvimento de atividades de índole desportiva;

Considerando que, nos termos da alínea f) do n.º 2, do art.º 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do "Tempos livres e desporto";

Considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos;

O requerente solicita uma viatura de 8 lugares para o dia 07/02/2026 com saída pelas 12,30h e regresso pelas 19,00h e o destino é Arcozelo.

Local de saída Estádio Municipal.

Proponho assim o seguinte:

- Disponibilização de uma viatura de 9 lugares, mediante disponibilidade;

Considerando o Anexo I, da alínea u), artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece como competência da Câmara Municipal "Promover a oferta de cursos de ensino de formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças";

Pelo exposto e de acordo com o nº3, do Artigo 35º, do Anexo I, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível

reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 5 de fevereiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a proposta. -----

12.7. - INÍCIO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CONDUCENTE À ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE GESTÃO DO ARVOREDO EM MEIO URBANO E DOS ESPAÇOS VERDES DO MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

- Proposta -

- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, abaixo transcrita, anexa à informação interna registada sob o nº 561, em 03/02/2026: “A Lei n.º 59/2021, de 18 de agosto, estabelece a obrigatoriedade de os municípios disporem de um regulamento municipal e de um inventário do arvoredo urbano, em conformidade com as orientações constantes do Guia de Boas Práticas para a Gestão do Arvoredo Urbano, elaborado pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P..

Atendendo à importância da gestão sustentável do arvoredo urbano e dos espaços verdes para a qualidade de vida das populações, a proteção ambiental e a valorização do espaço público, importa desencadear o procedimento conducente à elaboração do respetivo regulamento municipal, no exercício do poder regulamentar próprio das autarquias locais, consagrado no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nos termos do disposto nos artigos 55.º, 98.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, o início do procedimento deve ser devidamente publicitado, garantindo-se a participação dos interessados através da apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Assim, ao abrigo da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

Autorizar o início do procedimento administrativo conducente à elaboração do Regulamento Municipal de Gestão do Arvoredo em Meio Urbano e dos Espaços Verdes do Município de Ponte da Barca;



Determinar a publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município, nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo;

Fixar um prazo de 10 dias úteis para a apresentação de contributos por parte dos interessados, a contar da data da publicitação, os quais deverão ser remetidos por escrito para o endereço eletrónico geral@cmpb.pt;

Que se delegue na Arquiteta Gisela Maria Fernandes de Azevedo Paredes, Chefe da Divisão de Divisão de Gestão e Planeamento Territorial, a direção do procedimento regulamentar, nos termos previstos no art.º 55º do CPA.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 09 de fevereiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,
Augusto Manuel dos Reis Marinho"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

12.8. - ESTABELECIMENTO PREÇO AULAS DE PINTURA

- Proposta -

- Pela Senhora Vereadora do Pelouro foi presente a proposta, abaixo transcrita, anexa à informação interna registada sob o nº 725, em 10/02/2026: "Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

São atribuições do Município, nomeadamente os domínios do património, cultura, ciência, de acordo com alínea e) do n.º 2 do artigo 23º Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

A alínea e), do artº 1, do artº 33º, do citado diploma legal, plasma que é da competência da Câmara Municipal "fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for o caso disso, das competências legais das entidades reguladoras";

Considerando, ainda, que:

O Município se propõe promover ao longo do ano de 2026 oficinas livres de artes plásticas, na área da pintura, na Casa de Santo António de Buraquinho, sendo as mesmas ministradas por Formadora com Habilitação específica em Belas Artes, cujo curriculum junto se anexa.

Mais se propõe que as oficinas aconteçam duas vezes por semana e apenas se iniciem com um número mínimo de seis alunos por turma

Pelo que antecede, proponho o estabelecimento do preço abaixo indicado, para a cobrança mensal de acesso às referidas oficinas

Valor Mensal de Frequência – 45,00€.

Ponte da Barca, 10 de fevereiro de 2026

A Vereadora,

Dra. Rosa Maria Pereira Araújo Arezes"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

12.9. - ENTRUDO DO "PAI VELHO DE LINDOSO"

- Proposta -

- Pela Senhora Vereadora do Pelouro foi presente a proposta, abaixo transcrita, anexa à entrada registada sob o nº 719, em 14/01/2026: "Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

O interesse público que à Autarquia compete pode ser concretizado quer através de investimentos próprios quer apoiando ou comparticipando instituições que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

O papel fundamental que o Associativismo Cultural e Recreativo desempenha no fortalecimento da sociedade, no envolvimento da população na vida do concelho, na preservação da matriz cultural deste território e da comunidade;

O tradicional Entrudo do "Pai Velho de Lindoso" nos dias 15 e 17 de fevereiro de 2026, é uma tradição na freguesia e concelho, juntando espontaneamente barquenses e outras "gentes" oriundos de varias partes do distrito.

O papel relevante que a Associação, Os Amigos de Lindoso, tem na organização deste tradição;

Proponho, a cedência dos seguintes equipamentos:

- 1 tenda com estrado 10 mtx20 mt;
- 3 stands de madeira;
- Eletrificação do equipamento.

O orçamento é de 3.150,00€ mais iva.

Considerando o Anexo I, da alínea u), artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece como competência da Câmara Municipal "Promover a oferta de cursos de ensino de formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza

social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças", deverá o presente processo ser submetido a aprovação do órgão executivo, de acordo com o nº 1, do artigo 34º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 19 de janeiro de 2026.

A Vereadora,

Drª Rosa Maria Pereira Araújo Arezes"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

PONTO Nº: 14 – ENCERRAMENTO

Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do art. 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para produzir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. -----

E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas onze horas e trinta minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----



Alexandre da Rocha Pereira Geyck

